



L E I N° 4.447, DE 20 DE ABRIL DE 2004

“DISPÕE SOBRE A BAIXA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS DO RESPECTIVO CRÉDITO”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa dos créditos, inscritos em Dívida Ativa, quando o valor for menor ou igual a 110 (cento e dez) URMs, por se tratar de valor inferior ao custo da cobrança judicial.

Parágrafo Único. O expediente será encaminhado ao Chefe do Executivo para autorização da extinção do crédito.

Art. 2º. Os créditos que forem maiores de que o valor do art. 1º deverá o Poder Executivo seguir os tramites dispostos na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art.3º. No caso de extinção do crédito o Setor de Tributação informará o fato à contabilidade devendo esta realizar o respectivo registro contábil.

Art. 4º .Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de abril de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração